



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 795.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1236100222.17	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
	Total do Órgão	R\$ 70.000,00

2- PODER EXECUTIVO

020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1236100222.17	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00

2- PODER EXECUTIVO

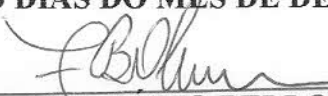
021200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1030103312.26	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total Geral	R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2002.

JAMIL PRADO